



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, 34, Centro
 CEP: 64.870-000, Bertolândia, Estado do Piauí
 CNPJ: 06.554.034/0001-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.034/0001-04
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Nº 34, Centro
 Bertolândia – Estado do Piauí
 Email: prefbertolandia@gmail.com

ADMINISTRATIVO Nº 046DL/2020-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO 046DL/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 046DL/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.650.326/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE CARRO DO TIPO HATCH, 4 PORTAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, MOTOR FIRE 1.0 8V, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, RODAS DE AÇO ARO 14 POLEGADAS, PNEUS "VERDE" 175/65 R14 DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2021, através de Dispensa de Licitação com **Fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Medida Provisória 961/2020**, com a empresa **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.385.026/0001-19**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1416, Bairro Triunfo, CEP: 64.022-098, na cidade de Teresina – PI.

FONTE DE RECURSO: 02.11.02.08.244.1015.1004.0000.449052 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 46.681,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais). O pagamento poderá ser efetuado em parcela única, no valor do produto requisitado, ou em parcelas, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade requisitante.

VALIDADE: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega final do objeto, tendo seu início na data de sua assinatura.

Bertolândia - PI, em 16 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO MIRANDA SARAIVA
 Secretário de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde
 Praça Santa Teresinha, S/N – Centro
 Bertolândia-Piauí - CEP: 64870-000
 CNPJ nº 02.458.170/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2020 POR TEMPO DETERMINADO
 DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO COMBATE A
 COVID-19.

OBJETO: Serviço de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais para o atendimento às Equipes de combate a COVID -19, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: PAULO JÚNIOR RODRIGUES ANTONACI - CPF: 028.558.313-18

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Bertolândia (PI), 15 de Setembro de 2020.



Sávio Alexandre da Rocha Sousa
 Secretário Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 022 / 2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Declara situação de calamidade e emergência em saúde pública, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), as suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal vigente, pela Lei Orgânica do Município, e com suporte na Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964;

CONSIDERANDO as orientações e as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Governo Federal / Ministério da Saúde, e também pelo Governo do Estado do Piauí, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Lei Federal de Nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal de Nº 10.282/2020, de 20 de Março de 2020, que regulamentou a Lei Federal de Nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de Nº 006/2020, de 20 de Março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu (para fins do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) a ocorrência da calamidade pública na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.913/2020, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto Estadual de Nº 18.901/2020, de 19 de Março de 2020, e também do Decreto Estadual de Nº 18.902/2020, de 23 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.895/2020, de 19 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Nº 015/2020, de 16 de Março de 2020, o Decreto Municipal de Nº 016/2020, de 23 de Março de 2020, e o Decreto Municipal de Nº 018/2020, de 01 de Abril de 2020, todos emitidos por este Poder Executivo Municipal de Bertolândia (PI), que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Bertolândia (PI), também visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO que a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (Covid – 19) declarada pela Organização Mundial da Saúde, afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme fora reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem de Nº 093/2020 ao Congresso Nacional, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe um aumento nos gastos públicos e o estabelecimento das medidas urgentes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

E, POR FIM, CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas urgentes no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública;

RESOLVE “DECRETAR”:

Art. 1º – Fica decretado o estado de emergência e calamidade em saúde pública, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (notadamente para as dispensas do attingimento dos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
 CNPJ: 06.554.034/0001-04
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Nº 34, Centro
 Bertolínia – Estado do Piauí
 Email: prefbertolinia@gmail.com

resultados fiscais previstos na Lei Municipal de Nº 387/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias válida para o Exercício Financeiro de 2020, bem como para a limitação de empenho de que trata o Artigo 9º, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000), com seus efeitos legais estendidos até o dia 31 de Dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros causados pela grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), no âmbito do município de Bertolínia (PI).

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública”, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, em 17 de Abril de 2020.

Geraldo Fonseca Correia
 Prefeito Municipal de Bertolínia (PI)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
 CNPJ: 06.554.034/0001-04
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Nº 34, Centro
 Bertolínia – Estado do Piauí
 Email: prefbertolinia@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 023 / 2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário junto ao Orçamento Programa vigente (Lei Municipal de Nº 0393 / 2019, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2020), no valor de R\$ 159.323,06 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e seis centavos), destinados ao Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal vigente, pela Lei Orgânica do Município, e com suporte na Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964;

CONSIDERANDO as orientações e as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Governo Federal / Ministério da Saúde, e também pelo Governo do Estado do Piauí, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Lei Federal de Nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal de Nº 10.282/2020, de 20 de Março de 2020, que regulamentou a Lei Federal de Nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de Nº 006/2020, de 20 de Março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu (para fins do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) a ocorrência da calamidade pública na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº

18.913/2020, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto Estadual de Nº 18.901/2020, de 19 de Março de 2020, e também do Decreto Estadual de Nº 18.902/2020, de 23 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.895/2020, de 19 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Nº 015/2020, de 16 de Março de 2020, o Decreto Municipal de Nº 016/2020, de 23 de Março de 2020, e o Decreto Municipal de Nº 018/2020, de 01 de Abril de 2020, todos emitidos por este Poder Executivo Municipal de Bertolínia (PI), que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Bertolínia (PI), também visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Nº 022/2020, de 17 de Abril de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Bertolínia (PI), para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO o que regulamenta o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988 (a abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a execução de despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública);

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 44, da Lei Federal de Nº 4.320/1964, de 17 de Março de 1964 (os créditos extraordinários serão abertos por meio de Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo);

E, POR FIM, CONSIDERANDO a extrema urgência na execução de despesas públicas destinadas a prevenção e ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), bem como a importância de sua identificação através de dotações orçamentárias específicas para tal finalidade;

RESOLVE “DECRETAR”:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Programa vigente (Lei Municipal de Nº 0393 / 2019, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2020), no valor de R\$ 159.323,06 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e seis centavos), destinados ao Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e que passarão a compor o Orçamento atual, com a seguintes classificações, sendo R\$ 129.323,06 (cento e vinte e nove mil e trezentos e vinte e três reais e seis centavos) reservados ao Fundo Municipal de Saúde, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, como seguem descritos abaixo:

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade ou SubUnidade	02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	1052	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2141	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – Atenção Básica
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		6.073,06

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
 CNPJ: 06.554.034/0001-04
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Nº 34, Centro
 Bertolinia – Estado do Piauí
 Email: prefbertolinia@gmail.com

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	2.500,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	2.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	33.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	18.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	18.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente	18.000,00
Valor Total	103.073,06

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade ou SubUnidade	02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	1052	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2142	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – SAMU
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		3.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		3.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		1.875,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)		1.875,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		3.750,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		3.750,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		3.750,00
4.4.90.52 – Material Permanente		3.750,00
Valor Total		26.250,00

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.11.00	Secretaria Municipal de Trabalho, Assuntos Comunitários e Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	1039	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2143	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal

Desdobramento dos Elementos de		Valor (em R\$)
--------------------------------	--	----------------

Despesa		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		1.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		1.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		875,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)		875,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		2.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente		1.750,00
Valor Total		15.000,00

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.11.00	Secretaria Municipal de Trabalho, Assuntos Comunitários e Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	1039	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2144	Manutenção das Ações de Combate à

Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		1.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		1.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		875,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)		875,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		2.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente		1.750,00
Valor Total		15.000,00

Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		1.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		1.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		875,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)		875,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		2.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente		1.750,00
Valor Total		15.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de anulação parcial, conforme disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal de Nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Nº 34, Centro
Bertolínia – Estado do Piauí
Email: prefbertolinia@gmail.com

Órgão ou Unidade	02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade ou SubUnidade	02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	1052	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2058	Programa de Atenção Básica
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		23.073,06
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		23.000,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)		10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		33.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		24.000,00
Valor Total		113.073,06

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade ou SubUnidade	02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	1052	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2060	Programa de Compensação de Especificidades Regionais
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		16.250,00
Valor Total		16.250,00

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.11.00	Secretaria Municipal de Trabalho, Assuntos Comunitários e Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	1039	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2105	Manutenção e Encargos com o PBV III – Piso Básico Variável III / Equipe Volante
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		1.500,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas		7.000,00
Valor Total		8.500,00

3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.000,00
Valor Total	9.000,00

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.11.00	Secretaria Municipal de Trabalho, Assuntos Comunitários e Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	1039	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2018	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		1.500,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas		7.000,00
Valor Total		12.500,00

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.11.00	Secretaria Municipal de Trabalho, Assuntos Comunitários e Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	1039	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2019	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		1.500,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas		7.000,00
Valor Total		8.500,00

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Continua na próxima página)

